Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 678

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 13
Editais 19

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.330
15/05/2023

Fica instituída a Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA INSTITUÍDA, a Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de IPUÃ – SP no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de IPUÃ – SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual n. 44.569, de 22/12/1.999, e alterações posteriores, **com as seguintes representatividades:**

I – TATIANA ROBERTA BORGES MARTINS – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

SUPLENTE: ANA LÚCIA COSTA JACINTO

II – JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

SUPLENTE: PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

III – FABIANA DE OLIVEIRA PUGA - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SUPLENTE:

SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - RG n° 23.945.583-6

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Ipuã, 15 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 4.331 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Altera a redação do ITEM A) - I - Representantes do Poder Executivo do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.320 de 25 de abril de 2.023

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º – **Fica Alterada** a Composição dos Membros Titulares e Suplentes do ITEM A) - I - Representantes do Poder Executivo do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.320 de 25 de abril de 2.023, passando a ter a seguinte redação:

A) PODER PÚBLICO:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Thiago Oliveira Fonseca
RG: 43.159.232-9
Suplente: Maira Bernardino
RG: 33.637.981-X

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.320, de 25 de abril de 2.023, que dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal de Segurança Pública de acordo com a Lei Municipal n° 4.170, de 13 de novembro de 2.019.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO 4.332, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública de acordo com a Lei Municipal n° 4.170, de 13 de novembro de 2.019.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando o resultado da eleição para a nova Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública, realizada pelos Membros, para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme resultado de respectiva eleição realizada pelos novos Membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2°- Ficam nomeados **WAGNER HENSEL DE MATTOS** como Presidente e **THIAGO OLIVEIRA FONSECA**

como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 3°- Fica nomeado **JOSÉ AUGUSTO GARCIA FILHO** como Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4°- Fica nomeada **ALINE PEREIRA ANTONIASSI** como Gestora do Fundo Municipal do Conselho de Segurança Pública

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.333 DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do ex-servidor Luiz Carlos Tavares Vieira.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando o falecimento do Ex-Servidor Luiz Carlos Tavares Vieira;

- Considerando que Luiz Carlos Tavares Vieira, trabalhou por mais de três décadas na Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte, exercendo seu emprego de Motorista;

- Considerando ainda que a Administração Municipal e todos os servidores municipais que conviveram comLuiz Carlos Tavares Vieira, seja como colega de trabalho e como amigo, gostariam que ficasse o registro desse dia 17 de maio de 2.023, prestando assim essa homenagem ao Servidor, ao colega de Trabalho e Amigo, compartilhando esta homenagem com seus familiares;

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Luiz Carlos Tavares Vieira, servidor público municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.334, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

"Estabelece normas relativas ao controle da frequência do servidor público municipal e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o controle de frequência do servidor público municipal é feito por meio de registro eletrônico de ponto, com identificação biométrica.

CONSIDERANDO que o sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades: racionalizar a rotina de controle e assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro; armazenar dados de forma sistematizada e permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia e órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de serviços extraordinários no âmbito do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronização de processos que tenham como objeto a solicitação de horas extras, de modo a conferir mais eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO, também, que o trabalho prestado em regime extraordinário tem a excepcionalidade como sua característica principal, aliada à inadiável necessidade do serviço; e

CONSIDERANDO, por fim, os elevados gastos com o pagamento de horas-extras;

DECRETA:

Art. 1°. Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I - Início da jornada diária de trabalho;

II - Início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

III - Fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;
IV - Fim da jornada diária de trabalho.

§1° - Os servidores que trabalham em regime de turnos ou plantões deverão registrar o ponto no início do turno ou plantão e no término. Caso estenda o turno ou plantão além do escalado, deverá realizar novo registro de entrada e saída, sendo obrigatórias 04 marcações quando o turno ou plantão superar o quanto escalado.

§2° - O intervalo para alimentação e descanso não poderá ser inferior a uma hora, ou superior a duas, quando a jornada for superior a seis horas diárias, e de quinze minutos, quando a jornada ultrapassar quatro horas e não superar seis.

§3º Caso a necessidade do serviço torne imperioso a eventual redução ou supressão do intervalo mínimo legal, esta só será permitida mediante autorização do superior hierárquico do servidor, devidamente justificada nos termos do art. 3° do presente Decreto.

§4° - Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação e descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído o intervalo, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho, ressalvado ao servidor justificar eventuais ausências de registros ao superior hierárquico.

§ 5° - As chefias imediatas deverão registrar e justificar as ausências de marcação, parcial ou total, expondo o motivo, caso haja justificativa legal para a ocorrência, preenchendo o formulário do Anexo II, integrante do presente decreto, encaminhando-o ao Departamento Pessoal, para providências.

Art. 2° - Os Diretores e Secretários Municipais devem promover a adequação da carga horária dos servidores conforme a competência de seu órgão, de modo a atender à necessidade e ao interesse público, sendo a realização de horário extraordinário cabível apenas em casos excepcionais e observada a legalidade.

Art. 3° - A prestação de serviços extraordinários somente poderá ocorrer mediante autorização do superior hierárquico do servidor.

Parágrafo Primeiro - O servidor que descumprir o disposto no *caput* deste artigo estará sujeito a receber: 1° - advertência verbal; 2° - advertência por escrito, conforme formulário do Anexo III, integrante do presente decreto; 3° - suspensão; e 4° - demissão.

Parágrafo Segundo - O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Art. 4°. O servidor que exercer suas atividades fora da sede do órgão em que tenha exercício e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico fixo, deverá registrar suas frequências junto a ponto eletrônico móvel, registro manual ou mecânico.

Art. 5°. Os servidores, efetivos ou comissionados, em missão oficial autorizada, quando impossibilitados do registro de frequência no ponto eletrônico, deverão registar e justificar as ausências de marcação, parcial ou total, expondo o motivo preenchendo o formulário do Anexo II, integrante do presente decreto, encaminhando-o ao Departamento Pessoal, para providências.

Parágrafo Único. Entende-se por missão oficial, a ausência do servidor de seu local de trabalho, em caráter temporário, sem perda de sua remuneração ou subsídio, mediante prévia autorização, para realização de cursos, comporem reuniões ou atos representativos do Município ou da Administração e demais diligências.

Art. 6°. São responsabilidades da chefia imediata:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste decreto;

II - Encaminhar ao Departamento Pessoal os espelhos de ponto (anexos), com as ocorrências mensais de frequência;

III - Tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste decreto;

IV - Validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade, ou fora da unidade, quando autorizados.

Art. 7° - São atribuições do Departamento Pessoal:

I - Gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II - Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - Registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - Promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - Realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

Art. 8° - Excepcionalmente fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto nas Unidades que ainda não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

dispuserem de sistema eletrônico, se este estiver temporariamente indisponível, ou ainda no caso do art. 4º de trabalho externo.

Art. 9°. O não atendimento às determinações do presente Decreto acarretará na não contabilização, para quaisquer fins, das horas extras realizadas em desacordo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor no 1° dia do mês seguinte a sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DE PONTO

Nome:						
Mês:						
DIA	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**OCORRÊNCIA**	**VISTO SECRETÁRIO**
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

_____ Servidor

_____ Autoridade Ratificadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

NOME:
MÊS:
AUTORIZO O PAGAMENTO DE _____ (QUANTIDADE) DE HORAS EXTRAS DO SERVIDOR ACIMA

_____ Servidor

_____ Autoridade Ratificadora

Obs.: O presente anexo deverá ser impresso em duas vias, uma deverá ser encaminhada ao Departamento Pessoal e a outra entregue ao servidor como recibo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

ANEXO III
CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Nome do servidor: _____

CPF: ___.___.___-__ Cargo:_____

Vimos, pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato de você ter realizado, no dia _____, horas extras sem a devida autorização, agindo assim com desídia no desempenho de suas funções, na forma do art. 482, letra e, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Solicitamos adequar seu comportamento às normas e costumes desta empresa e manter a disciplina necessária para a boa convivência com a equipe de trabalho.

Esclarecemos que a reincidência em tal atitude poderá ensejar uma suspensão disciplinar ou até mesmo extinção do contrato de trabalho por justa causa. Assim, evite a reincidência da prática de seu ato, o que, se ocorrer, nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Ipuã – SP, ____/_____/_____

_____

Assinatura do empregador ou seu preposto

Recibo: ____/_____/_____

_____
Assinatura do empregado

Em caso de recusa: ____/_____/_____

_____ _____
Assinatura de testemunha 1 Assinatura de testemunha 2

DECRETO Nº 4.335, DE 19 DE MAIO DE 2.023.

PRORROGA, pela 4ª vez e pelo período de 28/05/2.023 até 27/05/2.024, o prazo, da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado (1ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, prorrogado (2ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.917, de 26 de maio de 2.021, prorrogado (3ª vez) pelo Decreto Municipal nº 4.145, de 17 de maio de 2.022 e dá outras providências.

RONYWERON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

- CONSIDERANDO o Artigo 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

- CONSIDERANDO que através do **Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, e alterações posteriores, foi feita a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) **pelo Município de Ipuã**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências";

- CONSIDERANDO os termos do **Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019**, **que dispõe que**:

"§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.";

- CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.145, de 17 de maio de 2.022, onde está disposto que:

"Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 4.145, de 17 de maio de 2.022, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2.022**, **ou seja, pelo período de 28/05/2.022 até 27/05/2.023**, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde".

- CONSIDERANDO os termos do **Ofício nº 055/2.023 - ISCMI**, datado de 18 de maio de 2.023, assinado pela Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, **Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, solicitando a prorrogação da Requisição Administrativa, a contar do dia 28 de maio de 2.023 até 27 de maio de 2.024, **conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2.023, anexa ao Ofício nº 055/2.023 – ISCMI.**

- CONSIDERANDO o que consta da "ATA DA REUNIÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE IPUÃ DE DEZESSETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS", assinada por vários Membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em que consta: **"Aprovado por unanimidade a continuidade da Requisição Administrativa para o período de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e três até vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro." (grifo nosso);**

- CONSIDERANDO que a conjuntura do caso impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pela 3ª vez nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n°4.145, de 17 de maio de 2.022, **por mais um período de 12 (doze) meses** a partir do seu vencimento que ocorrerá em 27/05/2.023, **ou seja, pelo período de 28/05/2.023 até 27/05/2.024,** que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019 e suas alterações e prorrogações de prazos subsequentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.336, DE 19 DE MAIO DE 2.023.

Denomina a Praça localizada na Av. Jaime Ávila, nº 598, Bairro Pampuã: ADVAIR ALVES - PRAÇA VOVÔ MIMI, e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A Praça localizada na Avenida Jaime Ávila, nº 598, Bairro Pampuã, desta cidade de Ipuã–SP, fica denominada: ADVAIR ALVES - PRAÇA VOVÔ MIMI.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.238, DE 15 DE MAIO DE 2.023.

Contrata Maria Eduarda Teixeira para o emprego permanente de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando que a servidora Valciene Fressati pediu demissão do seu emprego de Professor de Educação Infantil e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- Considerando o pedido de contratação em caráter efetivo de um Professor de Educação Infantil feito pelo Secretário de Educação, **para suprir a vaga da referida servidora**;

- Considerando que **Maria Eduarda Teixeira** foi aprovada no Concurso Público 01/2.023 para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

Artigo 1º – CONTRATAR, a partir de 15 de maio de 2.023, MARIA EDUARDA TEIXEIRA, RG nº 54.381.773-8, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX, classificada em 01º lugar no Concurso Público nº 01/2.023, para o emprego permanente de **Professor de Educação Infantil**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sem lotação específica, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002, e alterações posteriores.

Artigo 2º – A Contratação de que trata o Artigo 1º desta Portaria é **sem lotação específica**, ou seja, ficando a critério da Administração Municipal estabelecer a qualquer tempo novo Local e Horário de Trabalho para a servidora contratada laborar em qualquer dos órgãos da Administração Pública do Município de Ipuã, de acordo com a conveniência e o interesse público municipal.

Artigo 3º – ESTABELECER, **até eventual alteração conforme o Artigo 2º,** Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CRECHE MUNICIPAL "NEIDE SOUZA ÁVILA", Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água.

HORÁRIO: A ser definido pelos Diretores das referidas Unidades Escolares.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.241 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Estabelece novo Horário de Trabalho para Eduardo Azevedo Pêcego, Procurador Jurídico.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir de 01 de junho de 2.023, novo Horário de Trabalho para EDUARDO AZEVEDO PÊCEGO, Procurador Jurídico**.**

LOCAL DE TRABALHO: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Av. Maria de Lourdes Gerin, N° 433.

HORÁRIO:

Terça-Feira: Das 10:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 horas.

Quarta-Feira: Das 08:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 horas.

Quinta-Feira: Das 08:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 15:00 horas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.242, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para Sílvio César da Silva, motorista.

ENÍCIO FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

ESTABELECER, com efeito retroativo a partir de 15 de maio de 2.023, novo Local e Horário de Trabalho para o servidor municipal SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, motorista:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE:

Rua Nicolau Tolentino de Almeida nº 1.577 – Bairro Bom Retiro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 05:00 às 09:00 h. e das 10:00 às 14:00 horas.

Sábado: Escala de Revezamento

Domingo: Livre.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.243, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para José Luiz Ibanha, motorista.

ENÍCIO FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

ESTABELECER, a partir de 18 de maio de 2.023, novo Horário de Trabalho para o servidor municipal JOSÉ LUIZ IBANHA, motorista:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE:

Rua Nicolau Tolentino de Almeida nº 1.577 – Bairro Bom Retiro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:00 às 09:30 h. e das 10:30 às 15:00 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da tarde.

Sábado: Escala de Revezamento

Domingo: Livre.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.244, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Estabelece Novo Local de Trabalho para Luis Gustavo Moreira Ribeiro, motorista.

ENÍCIO FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

ESTABELECER, a partir de 18 de maio de 2.023, novo Local de Trabalho para o servidor municipal LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO, motorista:

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Av. Carlos Fernandes, 766 – Centro.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
ENÍCIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.245 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitaçãon° 91/2.023, Pregão Eletrônico nº 32/2.023, referente à Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, calçados e acessórios para completar o corpo da Banda Marcial Municipal .

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação n°91/2.023, Pregão Eletrônico nº 32/2.023, referente à Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, calçados e acessórios para completar o corpo da Banda Marcial Municipal, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO	52.476.979-X
JÚLIO DIMAS MENDONÇA NETO	58.514.842-9
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.246 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Designa Gestor do Contrato referente ao Processo de Licitação nº 041/2.023, Convite nº 006/2.023, relativo à Contratação dos serviços de execução de projeto de iluminação pública no conjunto habitacional CDHU - "Ipuã G".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor TARCÍSIO HENRIQUE DOS

SANTOS, RG nº 42.546.374-6, **GESTOR** do Contrato nº 041/2.023, Convite nº 006/2.023, relativo à Contratação dos serviços de execução de projeto de iluminação pública no conjunto habitacional CDHU - "Ipuã G", **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93**.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

1. Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

1. JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
2. Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

1. **Visto:**
3. DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.247, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

Prorroga a Contratação de Roseli da Silva Zaninelo Vanzo, para o exercício temporário do emprego Ajudante de Manutenção.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que **Roseli da Silva Zaninelo Vanzo**, foi CONTRATADA, pelo período de **09 de fevereiro de 2.023 até 02 de julho de 2.023**, através da Portaria nº 14.024, de 09/02/2.023, para o exercício temporário do emprego de Ajudante de Manutenção em substituição a titular do emprego Thauani Oliveira de Melo afastada por licença maternidade.

- Considerando que a titular do emprego Thauani Oliveira de Melo requisitou o gozo de suas férias após o término de sua licença maternidade e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la, e que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a servidora Thauani Oliveira de Melo poderá retornar e reassumir o exercício de suas funções no emprego de que é titular;

- Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, para prorrogar o contrato de trabalho de **Roseli da Silva Zaninelo Vanzo**, Ajudante de Manutenção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR A CONTRATAÇÃO de **Roseli da Silva Zaninelo Vanzo**, pelo período de **17 de maio de 2.023 até 02 de agosto de 2.023**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 36, Inciso IV c/c Artigo 37, Inciso II, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, para o exercício temporário da função de Ajudante de Manutenção.

II – A Prorrogação da Contratação por tempo determinado. tem vigência pelo período de **17 de maio de 2.023 até 02 de agosto de 2.023, OU até o retorno do titular do emprego Thauani Oliveira de Melo, o termo que primeiro ocorrer.**

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.248, DE 18 DE MAIO DE 2.023.

Contrata Danielle Ramos Magalhães para o emprego permanente de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando que a servidora Nilceli Ribeiro Franca Macedo aposentou de seu emprego de Professor de Educação Infantil e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- Considerando o pedido de contratação em caráter efetivo de um Professor de Educação Infantil feito pelo Secretário de Educação, **para suprir a vaga da referida servidora**;

- Considerando que **Danielle Ramos Magalhães** foi aprovada no Concurso Público 01/2.023 para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

Artigo 1º – CONTRATAR, a partir de 18 de maio de 2.023, DANIELLE RAMOS MAGALHÃES, RG nº 42.546.702-8, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXX, classificada em 02º lugar no Concurso Público nº 01/2.023, para o emprego permanente de **Professor de Educação Infantil**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sem lotação específica, com remuneração

estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002, e alterações posteriores.

Artigo 2º – A Contratação de que trata o Artigo 1º desta Portaria é **sem lotação específica**, ou seja, ficando a critério da Administração Municipal estabelecer a qualquer tempo novo Local e Horário de Trabalho para a servidora contratada laborar em qualquer dos órgãos da Administração Pública do Município de Ipuã, de acordo com a conveniência e o interesse público municipal.

Artigo 3º – ESTABELECER, **até eventual alteração conforme o Artigo 2º,** Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL - CEPEM II – VALENTIM MONTANHER: Avenida José Junqueira Reis Filho, nº 111 - Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO: A ser definido pelos Diretores das referidas Unidades Escolares.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.249, DE 18 DE MAIO DE 2.023.

Contrata Francisco das Chagas Pereira Barbeto para o exercício temporário do emprego de Motorista, em substituição ao servidor Leone Nogueira da Silva.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- **CONSIDERANDO** que o titular do emprego de Motorista **Leone Nogueira da Silva** encontra-se afastado pelo INSS, e que o mesmo desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-lo;

- **CONSIDERANDO** que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que o titular do emprego **Leone Nogueira da Silva,** poderá retornar e reassumir o emprego de que é titular;

- Considerando o pedido de contratação de um Motorista feito pelo Secretário de Infraestrutura e Transporte, **para suprir a vaga do referido servidor**;

- CONSIDERANDO que **Francisco das Chagas Pereira Barbeto** foi aprovado no Concurso nº 01/2.023, para o emprego de **Motorista**;

R E S O L V E:

I - CONTRATAR, a partir de **18 de maio de 2.023 até 17 de maio de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos do Artigo 36, IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BARBETO, portador do RG nº 38.649.729-8 e do CPF nº XXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXXXX para o exercício temporário do emprego de **Motorista**, em substituição ao titular do emprego.

II - ESTABELECER Local e Horário de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1.577 – B. Bom Retiro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:00 às 9:30 h e das 10:30 às 15:00 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da tarde.

Sábado: Escala de Revezamento

Domingo: Livre.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período **18 de maio de 2.023 até 17 de maio de 2.024, OU até o retorno do titular do emprego, Leone Nogueira da Silva, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de maio de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de maio de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.250, DE 19 DE MAIO DE 2.023.

Contrata Claudia Moreira Firmino para o exercício temporário do emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- **CONSIDERANDO** que a titular do emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI, **Ana Carolina da Silva Ferreira** encontra-se afastada pelo INSS, e que a mesma desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado

disponível para substituí-lo;

- **CONSIDERANDO** que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego **Ana Carolina da Silva Ferreira,** poderá retornar e reassumir o emprego de que é titular;

- Considerando o pedido de contratação de um Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI feito pelo Secretário de Educação, **para suprir a vaga da referida servidora**;

- CONSIDERANDO que **Claudia Moreira Firmino** foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2.023 para o emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de maio de 2.023 até 08 de julho de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, CLAUDIA MOREIRA FIRMINO, RG nº 33.461.636-0, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX, para exercer a função de **Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI**.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CRECHE MUNICIPAL "NEIDE SOUZA ÁVILA", Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:00 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da manhã.

Sábado e Domingo: Livre.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 19 de maio de 2.023 até 08 de julho de 2.024, **até o retorno da titular do emprego, Ana Carolina da Silva Ferreira, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de maio de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0185
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: sesmt@ipua.sp.gov.com

EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

Ficam convocados todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Ipuã (Efetivos e Temporários, registrados CLT pela Prefeitura Muncipal de Ipuã) para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela portaria Nº 08, de 23 de fevereiro de 1999. Será realizada em escrutino secreto, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, início as 07h00min e parada às 17h00min, a urna irá passar pelos prédios públicos para melhor apuração de votos no dia 22/05/2023, e no dia 23/05/2023 a urna irá ficar parada na Secretária de Infraestrutura e Transporte no período da manhã (06h30min às 12h00min) e, na Divisão de Recursos Humanos, no período da tarde (13h00min às 15h00min), para que em seguida comece então à apuração dos votos.

Apresentaram – se e serão votados os seguintes candidatos:

1	Astrogildo Roque Venceslau	Matrícula: 01632-1
2	Elivania Erminio de Sousa	Matrícula: 17580-1
3	Gledson Marcos Ferreira de Oliveira	Matrícula: 17444-1
4	Jacqueline Rita de Oleiveira	Matrícula: 04085-1
5	José Aparecido Madalena	Matrícula: 12228-1
6	José Augusto Garcia Filho	Matrícula: 16978-1
7	José Renato Molinari	Matrícula: 05430-1
8	Juliana Petrolini Mateus	Matrícula: 17731-1
9	Leandro Santos da Silva	Matrícula: 17688-1
10	Marcio Roberto de Sousa	Matrícula: 17487-1
11	Marisa Coloca	Matrícula: 07763-1
12	Pedro Augusto Azevedo	Matrícula: 16942-1
13	Priscila Cristina Cintra de Paula	Matrícula: 12239-1
14	Rogéria Vieira	Matrícula: 09307-1
15	Simone Rosa Mercês	Matrícula: 11813-1
16	Susi Elaine do Nascimento	Matrícula: 12243-1
17	Walter Domes da Silva	Matrícula: 11180-1
18	Yasmim da Silva Horácio	Matrícula: 18536-1

Ipuã, 19 de maio de 2023.

Emily Gonçalves Stábile
Presidente CE

Patrícia Sanches de O. Molinari
Secretária da CE

Meiriluci Domingues
Membro da CE

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.